

## RESOLUÇÃO CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023

EMENTA: Homologa o resultado final das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, especificados na presente norma, para Gestão 2023/2026, cujos mandatos, respectivos, se iniciam em 15 de maio de 2023 e se expiram em 15 de maio de 2026.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a disposição do artigo 58 do Código Eleitoral vigente, instituído pela Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção 1, com que estabelece competência ao Conselho Pleno do CFESS homologar o resultado final das eleições do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando o resultado das eleições para ocupação dos cargos no âmbito dos Conselhos Regionais de Serviço Social, das suas Seccionais e do Conselho Federal de Serviço Social para gestão 2023/2026, conforme constante do Relatório do Processo Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS e Ata de Apuração do pleito, onde consta a somatória de todos os votos nacionais e se verifica o quórum para cada instância Regional e para Federal, documentos esses elaborados e apresentados pela Comissão Nacional Eleitoral;

Considerando a legitimidade do presente processo eleitoral para o Conjunto CFESS-CRESS, conduzido democraticamente pelo CFESS, por intermédio de sua Comissão Nacional Eleitoral, bem como o cumprimento dos requisitos normativos previstos pelo Código Eleitoral vigente e pelo Calendário Eleitoral;

**Considerando** os termos contidos no Relatório do Processo Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS e da Ata de Apuração do pleito, elaborada e submetida ao Conselho Pleno do CFESS, reunido no dia 28 de abril de 2023;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado final das eleições, do **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO FEDERAL** e dos demais **CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL** e respectivas **SECCIONAIS**, gestão 2023/2026, nos termos da Ata de Apuração Final Processo Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, subscrita pela Comissão Nacional Eleitoral, designada pela Portaria CFESS nº 24, de 29 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Passa fazer parte integrante da presente Resolução o seguinte ANEXO - Relação das Chapas vencedoras, com a especificação de todas(os) respectivas(as) membras(os) componentes.



**Art. 3º** Ficam declaradas eleitas as chapas constantes do ANEXO, que tomam posse nos dias 15, 16 ou 17 de maio de 2023, conforme Calendário Eleitoral constante do Edital de Convocação das eleições do Conjunto CFESS-CRESS, Gestão 2023/2026, publicado no Diário Oficial da União nº 214, de 11 de novembro de 2022, Seção 3.

**Art. 4º REALIZAR** eleições, em segunda convocação do **CRESS 24ª Região** com jurisdição no estado do Amapá, por não ter recebido inscrição de chapa; da **SECCIONAL ARAÇATUBA** do CRESS 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo (SP), pelo indeferimento da chapa inscrita; da **SECCIONAL MARABÁ** do CRESS 1ª Região com jurisdição no estado do Pará, pelo número igual de votos recebidos pelas chapas inscritas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## Maria Elizabeth Santana Borges Presidenta do CFESS

publicado no Diário Oficial da União nº 86, segunda-feira, 08 de maio de 2023, Seção 1, páginas 94/96.

(Retificada e publicada no Diário Oficial da União nº 95, 19 de maio de 2023, sexta-feira, Seção 1, página 408 e no

Diário Oficial da União nº 98, 24 de maio de 2023, quarta- feira, Seção 1, página 158)

